



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1904 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
Unidade Executora:		05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade:		2.054	Programa de Incremento ao Piso de Atenção Básica - PAB Proposta 36000.2609322/01-900	
Recurso	05.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
Atividade:		2.055	Programa de Incremento ao Piso de Atenção Básica - PAB Proposta 36000.2675212/01-900	
Recurso	05.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
Recurso	05.301	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Projeto:		1.042	Aquisição de Equipamentos - Veículo Pick-Up – 4x4 - Proposta 13942.6300001/18-006	
Recurso	05.301	4.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, a dotação orçamentária objeto do presente Crédito Especial poderá ser reaberto no exercício seguinte até o limite de seu saldo, e será incorporada ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

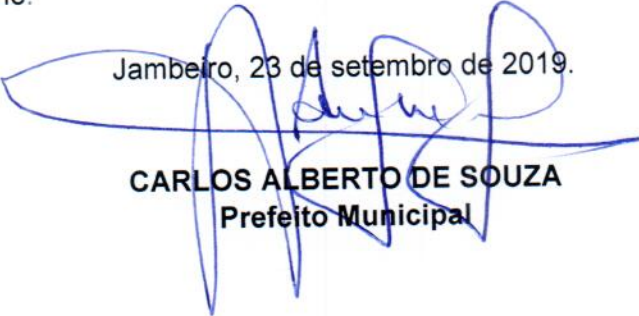
Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA dos exercícios de 2019 e 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 23 de setembro de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal